



**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: prefeitura@ituporanga.sc.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO GERENCIADOR Secretaria de Urbanismo e Obras

SETOR REQUISITANTE Secretaria de Urbanismo e Obras

ÓRGÃOS PARTICIPANTES Secretaria de Urbanismo e Obras

1. OBJETO: A Aquisição de grama natural da espécie *Zoysia japonica*, popularmente conhecida como Grama Esmeralda, em formato de tapetes (placas), para aplicação em áreas de paisagismo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A demanda surge da necessidade de restaurar a cobertura vegetal dos canteiros situados na marginal da Rua Evaldo Prim (Avenida das Indústrias). A área sofreu supressão de vegetação e movimentação de terra em decorrência das obras de pavimentação asfáltica e da instalação da nova rede de drenagem pluvial.

A aquisição é indispensável para a finalização da obra, uma vez que a ausência de gramíneas nos canteiros expõe o solo ao processo de erosão, o que pode ocasionar o carreamento de sedimentos para a nova tubulação de drenagem, comprometendo a eficiência do sistema recém-instalado e aumentando os custos de manutenção futura.

2.1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

Conforme a Lei nº 14.133/2021:

Considerando o Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

E em conformidade o Decreto nº 46/2023 de Ituporanga/SC, que dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Ituporanga.

2.2. DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCO:

Para contratação de que se trata não foram elaborados estudos técnicos preliminares nem análise de riscos, uma vez que o art. 35, §1º, VI do Decreto Municipal nº 139 de 21 de dezembro de 2023, possibilita o afastamento da necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco em face da "simplicidade do objeto ou do modo de seu fornecimento".

Art. 35. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: prefeitura@ituporanga.sc.gov.br

VI - documento de formalização de demanda ou estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, quando couber;

Considerando o objeto a ser contratado e diante do exposto, tal documento não se aplica ao presente caso.

2.3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A Administração Pública utilizou como critério de pesquisa de preço o previsto no art. 23, da Lei 14.133/21, ao qual dispõe: *“O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”*.

Ainda, invocou-se como respaldo legal o art. 5º, incisos I e IV, e art. 6 do Decreto Municipal nº 125 de 20 de outubro de 2022, o qual estabelece os métodos para a pesquisa de preço, conforme disposto:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados **de forma combinada ou não**:

(...)

IV - **pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Para realizar a constatação que os preços praticados pelos fornecedores locais estavam sendo de acordo com o mercado destes itens, pesquisou no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como no Diário Oficial dos Municípios-DOM, os quais apresentaram os itens específicos condizentes com a necessidade, desta forma podem ser utilizada como parâmetros de comparação, e estão em anexo ao processo.

Ademais, para busca pelo maior número de fornecedores para verificação no preço praticado localmente, e sempre executando o princípio da economicidade, foram solicitados orçamentos para 3 (três) empresas distintas.

Diante do exposto optou-se pela compra direta compreendida no processo de dispensa de licitação, conforme art. 75 da Lei 14.133/21, inciso II:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

Dentre os fatores a serem avaliados na seleção do contratado, observou-se o quesito referente ao





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: prefeitura@ituporanga.sc.gov.br

preço. Concernente ao preço realizou-se uma pesquisa com 4 (QUATRO) fornecedores distintos e o critério de escolha foi o fornecedor que tinha o menor preço, conforme tabela a seguir:

EMPRESA	VALOR
DISK GRAMA COMERCIAL LTDA. 03.868.731/0001-41	R\$ 16,75
GRAMEIRA ASCURRA LTDA. 05.989.387/0001-74	R\$ 13,00
MARLETE JARDINAGEM E DECOR. 58.247.913/0001-97	R\$ 14,50
ANTONIO CARLOS GRAMAS 894.285.369-20	R\$ 12,50

2.4. RAZÃO DA SELEÇÃO DO CONTRATADO:

A seleção do contratado deve-se ao fator de que a empresa em questão apresentou o menor preço, da mesma forma demonstrou a capacidade técnica adequada para o fornecimento dos materiais.

2.5. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

Deverá ser respeitado o que prevê a Lei nº 14.133/2021, nos artigos 115 a 123, além das demais legislações que tratem de licitações.

2.6. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Exigir documentação de habilitação conforme art. 62 e seguintes da Lei 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	
				UN. R\$	TOTAL R\$
1	Grama Esmeralda, em formato de tapetes (placas), para aplicação em áreas de paisagismo	M ³	900	12,50	11.250,00

TOTAL: R\$ 11.250,00

Especificações Técnicas

Item 1:

- Variedade: Esmeralda (*Zoysia japonica*).
- Apresentação: Tapetes (placas) uniformes, com espessura de terra/raiz variando entre 2 cm a 3 cm.
- Dimensões das Placas: Padronizadas devendo permitir o manuseio sem quebra





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: prefeitura@ituporanga.sc.gov.br

excessiva.

- Coloração: Verde intenso e uniforme, característica da espécie.
- Qualidade Fitossanitária: O material deve estar livre de pragas (cupins, formigas), doenças fúngicas e, prioritariamente, isento de ervas daninhas (tiririca, braquiária, etc.).
- Densidade: Tapetes com enraizamento firme e folhagem densa, sem falhas de cobertura ou áreas secas.

3. Condições de Entrega e Recebimento

- Transporte: O transporte deve ser realizado de forma a preservar a umidade e integridade das placas, evitando o empilhamento excessivo que cause aquecimento e morte do gramado.
- Prazo de Entrega: Por se tratar de material vivo, a entrega deve ocorrer em no máximo 24 a 48 horas após a colheita (corte na fazenda).
- Descarga: O descarregamento deverá ser feito em local indicado, preferencialmente próximo à área de plantio para evitar remanejamentos.
- Critério de Aceitação: Serão rejeitadas placas que apresentem sinais de amarelamento excessivo (queimadas), terra excessivamente seca/esfarelando, ou presença visível de plantas invasoras.

4. GRAU DE PRIORIDADE: ALTA

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 05 dias após assinatura do contrato.

6. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Imediata.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Valor contratual de R\$ 11.250,00 (ONZE MIL E DOZENTOS E CINQUENTA REAIS)

8. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O prazo para entrega do material é de 5 (CINCO) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço. O local de entrega deverá ser na Secretaria de Urbanismo e Obras situada na Rua Leonel Thiesen, 1901, Vila – Ituporanga, CEP 88.400-000, sendo o horário para recebimento das mercadorias de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 12h, e de 13h às 17h, telefone (47) 3533-5105. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail urbanismo@ituporanga.sc.gov.br;

Os materiais poderão ser rejeitados/cancelados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: prefeitura@ituporanga.sc.gov.br

Demanda e na proposta, devendo ser substituídos/recomeçados no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades a esta administração

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Em consulta ao Sistema IPM, não foram encontradas compras correlatas no ano de 2024, não existindo registros no ano 2025.

10. DOTAÇÃO: Secretaria de Urbanismo e obras- 179

11. INDICAÇÃO GESTOR: Leandro May.

12. INDICAÇÃO FISCAL: Osni Antonio Vieira Neto

13. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) dias.

Ituporanga/SC, 02 de fevereiro de 2026.

Assinatura do responsável

